



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.507, de 26 de junho de 2.018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências.

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.309, de 26/06/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.267, de 16 de outubro de 2017, crédito suplementar no valor de R\$ 550.300,00 (quinhentos e cinquenta mil e trezentos reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

02 – Executivo

02 06 – Fundo Municipal de Saúde

020600 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10 301 – Atenção Básica

10 301 0018 – Atenção Básica

10 301 0018 2066 0000 – Custeio de ações pactuadas de atenção básica em saúde pública

220 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.01.00 - 310.000 – Saúde-Geral.....R\$ 392.800,00

221 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.02.15 – 301.002 – Transf.Estadual-Atenção Básica.....R\$ 157.500,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, do Parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Anulação

02 – Executivo

02 06 – Fundo Municipal de Saúde

020600 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0014 – Assistência Financeira

10 302 0014 2054 0000 – Ajuda financeira a instituições filantrópicas



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

245 - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
0.01.00 - 310.000 – Saúde-Geral.....R\$ 392.800,00

246 - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
0.02.15 – 301.002 – Transf.Estadual-Atenção Básica.....R\$ 157.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 26 de junho de 2.018.

Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN